



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2022074

Ementa PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO DE SOUSA ALVES - "PALHUCA". QUE INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor Roberto De Sousa Alves

Tipo da Matéria Projeto de Lei Legislativo

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **21/03/2022 15:51:00**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2022 de 18 de março de 2022, de autoria do Vereador ROBERTO DE SOUSA ALVES – “PALHUCA”. QUE INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Farmácia Solidária", com o objetivo de favorecer complementarmente o provimento das necessidades medicamentos da população do Município de Juquiá - SP.

Art. 2º - O Programa "Farmácia Solidária" consiste na doação de medicamentos não utilizados e dentro do prazo de validade pela população e por empresas do segmento farmacêutico para a Farmácia Central e Unidades de Saúde do Município e sua subsequente distribuição gratuita à população, sob supervisão técnica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

§ 1º - Trata-se de supervisão técnica o cuidado continuado do paciente realizado pela equipe multidisciplinar competente do Poder Executivo.

§ 2º - O controle de qualidade da medicação doada será normalizado pela Secretaria Competente, bem como os fluxos de distribuição dos medicamentos pelas unidades da rede de saúde.

Art. 3º - Fica a Secretaria Competente do Município autorizada a divulgar o Programa "Farmácia Solidária", informando a população quanto ao recebimento das doações pelas Unidades de Saúde, bem como a disponibilizar espaço apropriado para estoque, controle e distribuição dos medicamentos doados.

Art. 4º - Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer, violados e reprovados por questões técnicas quanto a sua qualidade, serão encaminhados para incineração junto à área competente.

Art. 5º - Os beneficiários do Programa "Farmácia Solidária" deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Parágrafo único - Por se tratar de um programa complementar à Política Nacional de Medicamentos, fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatoriedade quanto a aquisição de quantitativos dos medicamentos, a título deste programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 18 de março de 2022.



ROBERTO DE SOUSA ALVES – “PALHUCA”
VEREADOR

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo estimular o espírito de generosidade entre as pessoas, por meio da entrega de medicamentos doados para posterior distribuição.

O Projeto de Lei que cria o Programa “Farmácia Solidária” consiste na criação de uma estrutura física, para que, sem fins lucrativos, receba a doação de remédios advindos da comunidade, médicos, indústrias farmacêuticas e distribuidora de medicamentos, etc.

É sabido que o desperdício é uma das marcas da sociedade moderna, a população não possui o hábito de redistribuir sobras de praticamente nada, muito menos de medicamentos, podendo levar ao vencimento e à conseqüente inutilidade.

Este projeto visa a retirar das casas, clínicas, etc, medicamentos que não estão sendo mais utilizados para que possam ser aproveitados pela população carente.

Portanto, frente ao exposto, é que apresento o Projeto de Lei que “Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Juquiá e dá outras providências” contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 18 de março de 2022.



ROBERTO DE SOUSA ALVES – “PALHUCA”
VEREADOR

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO